



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE PERMUTA Nº 001/2021

TERMO DE PERMUTA DE RECURSOS
HUMANOS CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO
VERDE/SE E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS/BA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE**, entidade da Administração direta, com sede na **TRAVESSA DA LIBERDADE**, 15 – Centro, Poço Verde - SE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 13.106.935/0001-07, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. **EVERALDO IGGOR SANTANA DE OLIVEIRA**, daqui em diante simplesmente denominada **MUNICÍPIO DE POÇO VERDE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 13.393.178/0001-91, com sede na Praça José Dantas, s/n, centro - Heliópolis/BA, aqui representado por seu prefeito, Sr. **JOSÉ MENDONÇA DANTAS**, daqui em diante simplesmente denominada **MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS**, todos no final assinados, têm justo e acertado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal, mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este termo visa disciplinar a cessão de pessoal a ser feita entre os Municípios de Poço Verde/SE e o Município de Heliópolis/BA, objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo dos entes, conforme cláusulas e condições a seguir:

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente termo normatiza a permuta entre os municípios, envolvendo os servidores efetivos:

TACIANE BARBOSA TORRES MATOS – professora do quadro da Prefeitura Municipal de Heliópolis/BA, admitida em 19 de março de 2003.

MARIZAN FONSECA DA GAMA - professor do quadro da Prefeitura Municipal de Poço Verde/SE, admitido em 24 de agosto de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações e competências ficam assim definidas:

§ 1º - Compete ao Município de **HELIÓPOLIS/BA**:

I – Ceder a servidora **TACIANE BARBOSA TORRES MATOS**, professora do seu quadro permanente para prestar serviços nas unidades escolares do Município de Poço Verde/SE, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação

Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP 49.490-000 | Poço Verde/SE
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | ☎ 79 3549-1946 E-mail: gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br
www.facebook.com/governopv



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

vigente;

II – assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimento e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de Poço Verde, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual encontram-se submetidos todos os servidores;

III – garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;

IV – na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Poço Verde/SE, para as devidas providências.

V – administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido,

VI – proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;

VII – determinar a movimentação do servidor cedido, independente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino;

§ 2º - Compete ao Município de **POÇO VERDE/SE**:

I – Ceder o servidor **MARIZAN FONSECA DA GAMA**, professor do seu quadro permanente para prestar serviços nas unidades escolares do Município de Heliópolis/BA, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;

II – assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimento e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de Heliópolis/BA, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual encontram-se submetidos todos os servidores;

III – garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;

IV – na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Heliópolis para as devidas providências.

V – administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido,

VI – proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;

VII – determinar a movimentação do servidor cedido, independente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato à Prefeitura cedente para continuação do processo.

Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP 49.490-000 | Poço Verde/SE
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | ☎ 79 3549-1946 E-mail: gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br
www.facebook.com/governopv



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE E RESCISÃO

Este termo terá validade de 02 (dois) anos a partir de sua publicação, prorrogado de forma sucessiva através da celebração de Termo Aditivo.

Este termo poderá sofrer distrato desde quando haja interesse das partes. Ocorrendo este fato, a parte interessada no distrato terá de comunicar com antecedência de 60 (sessenta) dias. Ocorrendo o distrato o servidor voltará ao seu local de lotação.

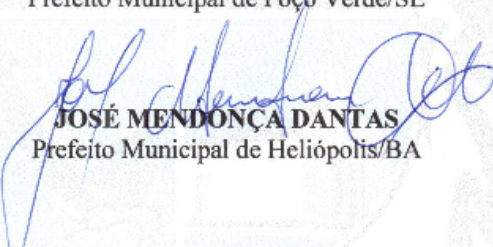
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Poço Verde/SE, para dirimir as questões judiciais decorrentes deste Termo.

E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas idôneas, para publicação e execução.

De Poço Verde/SE, em 11 de janeiro de 2021.


EVERALDO IGGOR SANTANA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Poço Verde/SE


JOSÉ MENDONÇA DANTAS
Prefeito Municipal de Heliópolis/BA

TESTEMUNHAS:

